

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/01/2024 | Edição: 18 | Seção: 3 | Página: 167

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS EM COOPERATIVAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 01, de 9/01/2024, publicado no D.O.U. de 12 de janeiro de 2024, edição: 9, seção: 3, página 181, onde se lê: "Art. 1º - Parágrafo Primeiro - Esta Resolução aplica-se a todas as condutas de assédio moral, assédio sexual, discriminação e ofensa a direitos trabalhistas no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho ocorrida nas Cooperativas localizadas na base de representação do Sintracoop São Paulo - Sindicato dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores." Leia-se: "Art. 1º - Parágrafo Primeiro - Esta Resolução aplica-se a todas as condutas de assédio moral, assédio sexual, discriminação e ofensa a direitos trabalhistas no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho ocorrida nas Cooperativas localizadas na base de representação do Sintracoop São Paulo - Sindicato dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas, praticadas presencialmente ou por meios virtuais." E onde se lê: "Art. 2º - Qualquer trabalhador representado pela entidade sindical, seja ele efetivo, temporário, estagiário, aprendiz, voluntário ou prestador de serviços, independentemente do tipo de contrato de trabalho, poderá denunciar qualquer situação que indique a ocorrência de Assédio Moral, Assédio Sexual, todas as formas de Discriminação e demais Ofensas a Direitos Trabalhistas." Leia-se: "Art. 2º - Qualquer trabalhador representado pela entidade sindical, poderá denunciar qualquer situação que indique a ocorrência de Assédio Moral, Assédio Sexual, todas as formas de Discriminação e demais Ofensas a Direitos Trabalhistas."

JOÃO EDILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.